



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

EDITAL 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	<ul style="list-style-type: none">SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO.
Objeto	Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de JosenópolisMG.
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I – Para a presente contratação será aplicado os benefícios para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme arts.42, 43,44,45,46 e 48 da LC 123/2006
Fone	(38) 9.9738-2770
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.josenopolis.mg.gov.br partir da data de sua publicação.
e-mail	Licita.josenopolis@gmail.com
Pregoeiro	JÉSSICA FRANCYELLE PIRES VIEIRA
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Rua Santos Pestana, 20, Centro, Josenópolis-MG Sala de licitações.
Data	18 de novembro de 2024
Hora	08:00hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

1. DO OBJETO

1.1.

A presente licitação tem por objeto o Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.2. A especificação dos objetos e das cotas, Principal, Reservada e Exclusiva, nos termos do art.4 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. Os preços de referência estão disponíveis no anexo XI

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Pregoeira, Sr. Warly Breno Miranda Jardim conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Josenópolis-MG – , se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2 do art. 17 desta Lei;

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Santos Pestana, 20, Centro, Josenópolis-MG, sala de licitações. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5.1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “MEMORY” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta no site da prefeitura municipal www.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes/ e pncp.gov.br/ e junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.8.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente

melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

2.9. Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 2.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

2.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.11. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As Cotas (**RESERVADA E EXCLUSIVA**) serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.2.1. Quando não houver fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo e reservado, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.2.1.1. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P- TCEPR).

3.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.2.2. No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Josenópolis-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.8. É vedada a participação de empresas:

3.8.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1 e § 2 do art. 9 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.7. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1.

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade;
- II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo IV**)

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão SOMENTE para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.9. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

5.10. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “memory” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial - nº 007/2024

Interessado: Setor de licitações

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial - nº 007/2024

Interessado: Setor de licitações

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de interesse.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

6.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

7.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame. e) Prazo de entrega

7.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.5. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados (quando houver)**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.6. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, INMETRO ou demais normas considerando o objeto;

7.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.7.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9.2. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

-
- 7.9.3.** O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.
- 7.10.** A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 7.10.1.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1, § 2, de 29 de junho de 1995.
- 7.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 7.12.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**
- 7.12.1.** A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na **desclassificação do licitante.**
- 7.13.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.13.** **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.**
- 7.14.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 7.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado. Ressalvadas as hipóteses de diligências para saneamento.
- 7.16.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

7.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I

- a)** **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b)** **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

-
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
 - g) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- c) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico- operacional exigida neste subitem;
- d) Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Josenópolis-MG conforme modelo do ANEXO VII;**
- b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VIII;**
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 9.2.** Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

9.4. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.

10.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

10.5.1. Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.5.2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

10.5.3. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.5.4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

-
- 10.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
 - 10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
 - 10.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.11.** ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
 - 10.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
 - 10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
 - 10.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 10.15.** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
 - 10.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
 - 10.17.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
 - 10.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.2.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - 11.2.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

-
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 9.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1 do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento; II - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Josenópolis-

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MG, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

13.

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As condições de fornecimento e suas condições e prazos estão pormenorizadamente estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a ser informada no termo Contratual ou outro instrumento que este venha a substituir.

15.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

16.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1. O prazo de validade;

16.3.2. A data da emissão;

16.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.3.5. O valor a pagar; e

16.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

16.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) de correção monetária.

17. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

17.1. Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em **R\$ 680.239,71 (seiscentos e oitenta mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavo)**.

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de

Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

-
- 20.6. O prazo de vigência da ata de registo de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2 do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3 do art. 137 da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

-
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 22.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 22.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 22.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 22.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 22.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

- 23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2 incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

24.3. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.6.1. Por razão de interesse público; ou

22.6.2. A pedido do fornecedor.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25.5.1. Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.

23.6. Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar às empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e/ou em regulamento editado pelo município.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

24.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo da comarca de Josenópolis - MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Josenópolis-MG, aos 28 dia do mês de outubro de 2024.

Edital elaborado por:

Thais Pereira Andrade Queiroz
Secretario Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP Nº: 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS 011 Nº: 011/2024

1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **OU aberto para ampla competitividade**, objetivando o fornecimento de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral, para atendimento das necessidades diárias das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

~~observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer. O cancelamento do pregão anterior se deu em razão da necessidade de garantir a eficiência e a continuidade do fornecimento dos itens, e a insatisfação com a ausência de cumprimento das obrigações assumidas pela empresa não cumprir com a entrega dos itens conforme estipulado na Ata, comprometendo a execução do objeto da contratação e os prazos acordados.~~

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de qualidade de bem de luxo, em obediência ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 348/2023.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	_____ / 2024
Secretaria Demandante:	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Responsável pela Demanda:	
Órgãos/Unidades Gestoras Participantes:	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Administração <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Obras <input checked="" type="checkbox"/> Gabinete do Prefeito <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Assistência Social <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Saúde <input type="checkbox"/> Outras unidades administrativas: _____
Objeto:	Aquisição Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para as diversas Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município.

3.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade de realizar atendimento para aquisição de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral, para as diversas Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, sendo que a maior demanda é da Secretaria Municipal de Educação, pois mantém diariamente as instalações escolares limpas para garantir um ambiente propício ao aprendizado e à saúde dos alunos, professores e funcionários, dentre outros. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Manutenção da limpeza das instalações é fundamental manter os prédios da Secretaria e outros espaços municipais limpos e higienizados para garantir um ambiente saudável e agradável para funcionários e visitantes.

Diante do atendimento das solicitações e justificativas de cada Secretaria, citadas neste estudo, fica evidenciado que a contratação de empresa para este fornecimento é de fundamental importância para garantir a continuidade dos serviços prestados em nosso município e, portanto, de modo a evitar a descontinuidade.

Considerando que a presente licitação será utilizada para aquisição de produtos Indispensáveis ao funcionamento diário e atividades das diversas secretarias deste Município.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratação na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado. Assim, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b “ da Lei 14.133/2021.

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO I.

Conforme exigência legal, a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados.

Esses orçamentos encontram-se juntados aos autos e disponíveis aos interessados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As marcas dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.2 PRAZO, LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

A empresa contratada deverá fornecer as mercadorias imediatamente após a assinatura do contrato, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

TIPO DE PRODUTO

FORMA DE ENTREGA

Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral	Semanalmente
---	--------------

Os PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS entregues deverão, obrigatoriamente, ter validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

LOCAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO.

LOCAL DE ENTREGA

ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

RUA SANTOS PESTANA Nº 20

3.3. Condições de entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

PROVISORIAMENTE no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feitos as sextas-feiras. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.

A entrega dos objetos será in loco sede da Prefeitura, estimando que 90% (noventa) por cento dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada na Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis/MG. O atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. PROPOSTA

Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto será acompanhada pelo Sr. Marcos Dione Teixeira Batista Mat:2387 responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUN. ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUN. OBRAS ASSUNTOS URBANOS
SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE REC. MINERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNIICIPAL DE TRANSPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através transferência eletrônica em nome da futura contratada, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
Acompanhar e fiscalizar pelo fiscal de contrato a entrega dos produtos;
Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;
Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município;

Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

Contratar com o Município, representado pela Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, e o preço registrado nesta Ata, as mercadorias objeto deste ajuste.

Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que Aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Funcionará como anexo a que se refere item anterior cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declarar expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

O registro a que se refere o subitem acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no edital.

É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei 14.133/2021.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, por meio de banco oficial utilizado pelo Município diretamente na conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, desde que o custo dessa transferência bancária corra as suas expensas; Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Fazenda ou Tesouraria.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

A Equipe de Planejamento de Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises de bancos públicos de preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

~~junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada~~
bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento pelo pregoeiro.

Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase preparatória).

15. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais. **17. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Josenópolis(MG), 21 de outubro de 2024

Junio Oliveira Viana

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Valdirene Pereira de Carvalho

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

Wárley Cáscio Costa De Jesus
Secretaria Municipal De Administração

Edmilson Teixeira Batista
Secretaria Municipal Obras

Iolanda Patrícia Pereira Andrade
Secretaria Municipal De Assistência Social

Thais Pereira Andrade Queiroz
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

Mariléia Afonso Costa
Secretaria Municipal De Saúde

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Gabinete Do Prefeito

Os valores de referência são aqueles encontrados a partir de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 352, de 27 de fevereiro de 2023, utilizando-se a média das cotações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP Nº xx/2024

DESCRIÇÃO DOS ITENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AFIADOR DE FACAS	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS, 3 NÍVEIS PROFISSIONAL- COM CABO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO: AÇO INÓX, PLÁSTICO, TUNGSTÊNIO, CERÂMICA E METAL. 21cm DE COMPRIMENTO, 4,4cm DE LARGURA, 6cm DE ALTURA, 152 GRAMAS.	UND	19		
2.	ÁGUA MINERAL	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UND	460		
3.	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA 5L A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%P/P	UND	287		
4.	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA 1L A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%P/P	UND	1.135		
5.	ÁLCOOL EM GEL	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 1L ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE E VERA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO	UND			

		JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725. DISPENSER EM COMODATO.		410		
6.	ÁLCOOL EM GEL	ÁLCOOL ETILICO 65° INPM EM GEL NEUTRO 500 ML	UND	255		
7.	ÁLCOOL LÍQUIDO	ALCOOL ETILICO 70° 1 LITRO	UND	850		
8.	ALGODÃO O	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA 100G	UND	40		
9.	AMACIANTE	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, 02 LITROS	UND	163		
10.	ASSADEIRA	FORMAS ASSADEIRA Nº 6, FABRICADO EM ALUMÍNIO 100/% PURO, 39cm DE COMPRIMENTO, 27CM DE LARGURA, 6CM DE ALTURA	UND	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

11.	AVENTAL	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO 110X63	UND	65		
12.	BACIA	BACIA CANELADA DE 18 LITROS	UND	32		
13.	BACIA	BACIA CANELADA DE 10 LITROS	UND	32		
14.	BACIA	BACIA CANELADA DE 32 LITROS	UND	30		
15.	BACIA	BACIA CANELADA DE 20 LITROS	UND	30		
16.	BALDE	BALDE CESTO FECHADO C/TAMPA 40 LITROS	UND	43		
17.	BALDE	BALDE LIMPEZA DE 20 LITROS-RESISTENTE	UND	72		
18.	BALDE	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	57		
19.	BALDE	BALDE PLÁSTICO DE 30 LITROS	UND	37		
20.	BALDE PLÁSTICO	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS RESISTENTE PRETO	UND	68		
21.	BANDEJA	BANDEJA INOX MEDIDAS APROXIMADA 49X30X/9	UND	83		
22.	BANDEJA LAMINADA	BANDEJA LAMINADA Nº 7. MATERIAL: PAPELÃO LAMINADO, 50,5cm DE COMPRIMENTO, 43,0cm DE LARGURA, 4mm de ALTURA. FORMA RETANGULAR.	UND	41		
23.	BANDEJA DE	BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL EM FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA	PCT	51		
	ALUMINIO	CARTÃO ALUMINIZADO, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS FRIOS E QUENTES, 750ML COM 100 UNIDADES- 165 X 124 X 43mm.				
24.	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 07 LITROS.	UND	21		
25.	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 10 LITROS.	UND	22		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	BORRACHA		UND	22		
26.	A DE PANELA DE PRESSÃO	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 20 LITROS.				
27.	BASE PARA RODOS	BASE PARA RODOS COM 60CM E BORRACHA DUPLA.	UND	26		
28.	CABO DE ALUMÍNIO PARA RODOS E VASSOUR AS	CABO PARA RODO DE ALUMÍNIO COM PONTEIRAS E ROSCA AMERICANA, TAMANHO DE 1,40MT.	UND	55		
29.	CAIXA ORGANIZ ADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 12 LITROS	UND	53		
30.	CAIXA ORGANIZ ADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 20 LITROS	UND	38		
31.	CAIXA ORGANIZ ADORA	CAIXA ORGANIZADORA MULTIFUNÇÃO TRANSPARENTE 10 LITROS	UND	54		
32.	CAIXA ORGANIZ ADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS	UND	43		
33.	CAIXA ORGANIZ ADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 50 LITROS	UND	33		
34.	CAIXA ORGANIZ ADORA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 6 LITROS	UND	48		
35.	CALDEIRÃ O	CALDEIRAO RETO COM TAMPA EM ALUMINIO 30 LT COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL RESISTENTE	UND	15		
36.	CANECA DE ALUMIIO	CANECA DE ALUMÍNIO BATIDO 3,5L CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	42		
37.	CANECA DE ALUMINIO	CANECA DE ALUMÍNIO 5L BATIDO CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	22		
38.	CANECA DE ALUMINIO BATIDO	CANECA DE ALUMÍNIO 2,5L BATIDO CANECÃO PARA CAFÉ, LEITE...ETC	UND	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	CANECAS	CANECAS COPO DE PLÁSTICO ESCOLAR	UND	310		
39.	COPO DE PLÁSTICO	COM ALÇA, RESISTENTE, 300ML				
40.	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO VERDE 850 ML	UND	105		
41.	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO VERMELHO 850 ML	UND	90		
42.	CESTO	CESTO LIXO PLÁSTICO C/PEDAL 20 LITROS	UND	70		
43.	COADOR DE CAFÉ	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA BRANCA:ARO FIRME E NÃO FLEXÍVEL, ESTRUTURA DE METAL E CABO PLÁSTICO 1 L	UND	66		
44.	COLHER	COLHER DE PAU 30 CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	UND	30		
45.	COLHER	COLHER DE PAU COM 50CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	UND	24		
46.	COLHER	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL – COMPRIMENTO: 15,5CM, TALHERES FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO. CAIXA COM 50 UNIDADES COR BRANCO.	pct	150		
47.	COLHERES	COLHER EM ALUMINIO FUNDIDO 50CM MATERIAL DO PUNHO ALUMINIO FUNDIDO. MATERIAL DA CONCHA ALUMINIO FUNDIDO.	UND	50		
48.	COLHER	COLHER DE MESA EM ACO INOX ESPESSURA 1 5 MM COLHER DE MESA EM ACO INOX ESPESSURA 1 5 MM	UND	73		
49.	CONCHA	CONCHA MÉDIA EM INOX, CAPACIDADE P/ 150 ML, 36 CM COMPRIMENTO, 2,5 MM (ESPESSURA) 8 CM (DIAMETRO)	UND	224		
50.	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS-CERAMIDAS	UND	30		
51.	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS-FRUTAS VERMELHAS	UND	30		
52.	CONDICIONADOR	CONDICIONADOR GALÃO COM 5 LITROS-NEUTRO	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		KIT COM 05 OTEES PORTA MANTIMENTOS	KIT	24		
53.	CONJUNTO DE POTES	TRANSPARENTES COM TRAVA 2,1L N481: MEDIDA EXTERNA , ALTURA:17,5 AÇUCAR, ARROZ, FEIJÃO, CAFÉ, FARINHA.				
54.	COPO AMERICANO	COPO AMERICANO DUPLO 240ML und	UND	215		
55.	COPO AMERICANO	COPO AMERICANO CAIXA COM 24, DIMENSÃO: 6,7 X 9,3,CAPACIDADE 190ML	CX	33		
56.	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 250 ML- PCT COM 100 UND	PCT	370		
57.	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 50 ML-PCT COM 100 UNIDADES ESPESSURA 0,26 A 0,29 MM.	PCT	360		
58.	COPO DESCARTÁVEL	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, 200 ML COM 100 UNIDADES Espessura mínima do plástico 0,10 mm	PCT	1.130		
59.	COPO DOSADOR MEDIDOR	COPO DOSADOR, MEDIDOR 2,5 LITROS, JARRA ALÇA PLÁSTICO GRADUADO- 24,5 cm DE ALTURA, 13 cm DE DIÂMETRO, MATERIAL POLIPROPILENO.	UND	15		
60.	HASTES FLEXÍVEIS	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES, PESO: 28 GRAMAS	UND	65		
61.	CREME DENTAL	CREME DENTAL EM GEL 50G TUTTI FRUTTI	UND	915		
62.	DESCASCADOR DE LEGUMES	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS	UND	25		
63.	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO EUCALIPTO.LÍQUIDO	UND	505		
64.	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO FLORAL.LÍQUIDO	UND	610		
65.	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 1 LITRO LAVANDA; LÍQUIDO	UND	590		
66.	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS: FLORAL, LÍQUIDO	UND	710		
67.	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS; EUCALIPTO, LÍQUIDO	UND	660		
68.	DESINFETANTE	DESINFETANTE DE 2 LITROS, LAVANDA, LÍQUIDO	UND	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	DETERGE	DETERGENTE NEUTRO, SEM PERFUME, PARA	UND			
69.	NTE NEUTRO	USO EM COPA E COZINHA (LOUÇAS E TALHARES). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E				
		VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ATENDER ÀS LEGISLAÇÃO VIGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 500ML. PRONTO PARA USO.		1.810		
70.	DISPENSE R ÁLCOOL.	DISPENSADOR DE ÁLCOOL COM REFIL. MODELO VELOX, PESO LÍQUIDO 300G, VOLUME DO LÍQUIDO: 800ML.	UND	122		
71.	DISPENSE R ÁLCOOL.	DISPENSER SUPORTE DE ÁLCOOL GEL COM PEDAL, CAPACIDADE EM ALTURA: 123,5CM, LARGURA: 25CM, PROFUNDIDADE: 12CM, FABRICADO EM ESTRUTURA EM MDF, ARTE GRÁFICA, EM OS IMPRESSO. MECANISMO EXCLUSIVO DE PEDAL PARA ACIONAMENTO DO ÁLCOOL EM GEL. FACILMENTE REPOSICIONÁVEL COM CAPACIDADE PARA 400ML.	UND	30		
72.	DISPENSE R SABONETE	DISPENSADOR DE SABONETE COM REFIL. MODELO VELOX, PESO LÍQUIDO 300G, VOLUME DO LÍQUIDO: 800ML.	UND	69		
73.	DISPENSE R DESCART ÁVEL	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE ,COM O KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. TAMANHO MONTADO: 63CM X 13,5CM ,PARA COPOS DE 150ML ATÉ 200ML. O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS.	UND	33		
74.	EMBALAG EM	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 40X60CM COM CAPACIDADE PARA 10 KG.	KG	82		
75.	EMBALAG EM	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER 40X60CM COM CAPACIDADE PARA 5 KG.	KG	82		
76.	EMBALAG EM	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA 3 KG.	KG	72		
77.	EMBALAG EM	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA 100 UND. 50X80 CM	KG	55		
78.	EMBALAG EM PLÁSTICA	EMBALGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 05 KG; MEDIDAS APROXIMADAS 30X40 CM	KG	65		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	EMBALAG	EMBALGEM PLÁSTICA CAPACIDADE 10 KG: KG	62			
79.	EM PLÁSTICA	SACOS COM CAPACIDADE DE 10 KG. MEDIDAS APROXIMADAS 40X60 CM				
80.	ESCORREDOR	ESCORREDOR ME MASSA ALIMENTÍCIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO MINIMO DE 35 CM	UND	27		
81.	ESCORREDOR	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO REFORÇADO COM DIAMETRO MINIMO DE	UND	27		

		35 CM				
82.	ESCOVA	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (PLASTICO)	UND	37		
83.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM ALÇA	ESCOVA DE MÃO COM ALÇAS, CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICO, MEDIDAS: 14,5X6X8,2CM.	UND	20		
84.	ESCOVA	ESCOVA DE CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA	UND	20		
85.	ESCOVA	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM 23 TUFOD	UND	1.350		
86.	ESCOVA	ESCOVA PARA VASO: VASSOURA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESITENTE E HIGIÊNICA	UND	36		
87.	ESCUMADEIRA	ESCUMADEIRA ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CM DIÂMETRO: 14 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 58 CM. MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO. MATERIAL DA ESCUMADEIRA: ALUMÍNIO	UND	23		
88.	CONCHAS	CONCHAS ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CM COMPRIMENTO TOTAL: 58CM; COMPRIMENTO DO CABO: 41CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 15CM 03MATERIAL DO PUNHO: ALUMÍNIO. MATERIAL DA CONCHA: ALUMÍNIO. RESISTENTE	UND	30		
89.	ESPÁTULA	ESPÁTULA PÁ PARA BOLO EM INOX 27 CM REFORÇADA MATERIAL DO CABO: INOX. MATERIAL DA PONTA: INOX. COMPRIMENTO TOTAL: 27 CM	UND	17		
90.	ESPONJA	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MENDINDO 102X69X28XMM	UND	790		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	ESPONJA		UND			
91.	DE LÃ DE AÇO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTENDO 8 UNIDADES- UND		143		
92.	ESPREME DOR	ESPREMEDOR DE ALHO MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO. MATERIAL DO PUNHO: ALUMINIO FUNDIDO	UND	08		
93.	ESPREME DOR	ESPREMEDOR DE BATATAS MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO COMPRIMENTO TOTAL: 22 CM DIÂMETRO DO AMASSADOR: 8 CM	UND	08		

94.	ESPREME DOR	ESPREMEDOR FRUTAS INDUSTRIAL PROFISSIONAL INOX SUCO LARANJA 500W	UND	11		
95.	ESPREME DOR	ESPREMEDOR DE FRUTAS ACIONAMENTO AUTOMÁTICO: EFICIÊNCIA E AGILIDADE DURANTE O PREPARO - DUPLA ROTAÇÃO: FUNCIONA NOS DOIS SENTIDOS (ESQUERDA E DIREITA) COM MAIS FACILIDADE DE EXTRAÇÃO DO SUCO (MOTOR REVERSÍVEL) - GUARDAFIO: PERMITE AJUSTAR O COMPRIMENTO DO FIO E AUXILIA NA ARMAZENAMENTO - DESIGN MODERNO - CONE 2 EM 1: EXTRAI SUCO DE LARANJA E LIMÃO - JARRA DE 1,2L TRANSPARENTE: FACILITA VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE SUCO		08		
96.	FACA	FACA CHEF PRETO Nº6 PARA COZINHA.	UND	25		
	FACA	FACA CHEF PRETO Nº8 PARA COZINHA.	UND	18		
97.	FACA	FACA DE CORTE P/LEGUMES, EM POLIETILENO, COM LAMINA EM INOX DE 05 POLEGADAS	UND	20		
98.	FACA	FACA PEIXEIRA 5 POLEGADAS, 32CM CABO DE MADEIRA, COM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	21		
99.	FACAS	FACAS DE SERRILHA, CABO DE MADEIRA, INOX. TAMANHO 22CM, PESO 300 GRAMAS.	UND	77		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	FIBRA	FIBRA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE	UND	50		
100.	PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS	PARA A LIMPEZA MANUAL ULTRA PESADA DE SUJEIRAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO IMPREGNADAS À SUPERFÍCIE DOS UTENSÍLIOS DE COZINHA. TIPO FIBRAÇO.				
101.	FILME PVC	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28CMX300 METROS.	ROLO	55		
102.	FILTRO	FILTRO DE 03 VELAS DE BARRO	UND	25		
103.	FLANELA	FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO MENDIDO 56X38 CM PERCENTUAL VARIADO 2X3 CM	UND	195		
104.	FORMA	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA, 34,5CX23,5LX4,5A, MATERIAL ALUMÍNIO	UND	30		
105.	FORMA	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA, 44,0CX30,0LX6,2A, MATERIAL ALUMÍNIO	UND	31		
106.	FORMA DE PUDIM	KIT FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANELA DE ALUMÍNIO REFORÇADO	UNID	20		
107.	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT C/32 UND	PCT	265		
108.	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G- EMBALAGEM COM MINIMO DE 28 UNIDADES	PCT	435		
109.	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M EMBALAGEM COM MINIMO DE 32 UNIDADES	PCT	435		
110.	FRALDA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO G COM 16 UNIDADES	PCT	235		
111.	FRALDA	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO M COM 18 UNIDADES	PCT	235		
112.	FRIGIDEIRA	<ul style="list-style-type: none">FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28 CM - ALTURA: 4,5 CM, DIÂMETRO: 28 CM, ESPESSURA: 1,70 MM CAPACIDADE: 2,800 LITROS	UND	18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		• FRIGIDEIRA FM ALUMÍNIO		15		
113.	FRIGIDEIRA	MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL DO CABO: BAQUELITE, capacidade para 05 litros	UND			
114.	FUNIL	FUNIL DIÂMETRO DA BOCA: 28 CM, COMPRIMENTO TOTAL: 32 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	11		
115.	GALÃO VAZIO	GALÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UND	67		
116.	GARFO	GARFO DE MESA AÇO INOX - MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 20,2CM	UND	235		
117.	FACA	FACA DE MESA AÇO INOX – MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 20,2CM	UND	115		
118.	GARFO	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM: PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	175		
119.	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO	UND	69		
120.	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA DE 03 LITROS	UND	23		
121.	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CORPO INOX 1800 ML GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA EXTERIOR EM INOX 1800 ML. PESO 1330 CONSERVAÇÃO NO MÍNIMO 6 HS COM AMPOLA DE VIDRO BOMBA DE	UND	20		
		PRESSÃO.				
122.	GARRAFA	GARRAFA GALÃO TÉRMICO 5L	UND	18		
123.	GUARDA NAPO	GUARDANAPO DE PAPEL 2X23CM PACOTE COM 50 UNID	PCT			
124.	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 12%. 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	LT	110		
125.	ISQUEIRO	ISQUEIRO	UND	110		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

126.	JARRA	JARRA PLÁSTICA 03 LITROS COM TAMPA	UND	38		
127.	JARRA	JARRA PLÁSTICA 05 LITROS COM TAMPA	UND	28		
128.	JARRA	JARRA DE VIDRO 03 LITROS PARA SUCO	UND	29		
129.	JARRO	JARRO (VASO FIBRA DE VIDRO) PETALS COR TRANSPARENTE, 30CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE	UND	20		
130.	LIMPA CERÂMICA	LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 01 LITRO: ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRA; MANCHAS E INSCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E PAREDES.	UND	150		
131.	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR 2,5L DE CAPACIDADE, COPO RESISTENTE EM SAN CRISTAL VOLTAGEM 110V, POTENCIA 1000W,	UND	27		
132.	LIXEIRA	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS.	UND	78		
133.	LIXEIRA COM PEDAL	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE EM VOLUME: 50 L MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO TIPOS DE ABERTURAS: COM PEDAL LUGAR DE COLOCAÇÃO: DE PISO	UND	29		

134.	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	CONJUNTO COM 04(QUATRO) LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADAS COM RESINA POLIÉSTER. POSSUI CAPACIDADE DE 50 LITROS EM CADA PEÇA, SENDO A TAMPA UMA PEÇA ÚNICA E AS CAIXAS E BASE DE ENCAIXE PEÇAS INDEPENDENTES. MEDIDA DAS CAIXAS: 38X38X70 CM. MEDIDA DO CONJUNTO TODO: 41X192X93 CM. PRÁTICA, DURÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, AS LIXEIRAS POSSUEM ADESIVO PADRÃO INTERNACIONAL PARA COLETA SELETIVA. AMARELO: METAL; VERDE: VIDRO; AZUL: PAPEL; CINZA: NÃO REICLÁVEL. OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)	UND	12		
135.	LIXEIRA TELADO	LIXEIRA CESTO TELADO P/ LIXO PLASTICO 9,6 L	UND	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		LUVA PARA LIMPEZA M: LUVA MULTIUSO DE	PARES			
136.	LUVA	LÁTEX 100% NATURAL COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICO CONTENDO UM PA DE LUVAS		265		
137.	LUVA BRANCA	LUVA BRANCA TRANSPARENTE USADA PARA MANUSEAR ALIMENTOS	PARES	295		
138.	MANGUEIRA	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8; 3 CAMADAS REFORCADA CO FIOS DE POLIESTER PARA USO GERAL ESPECIFICACOES TECNICAS APLICACAO UTILIZADA PARA ALTA PRESSAO DE TRABALHO ATE 500 LIBRAS IDEAL PARA CONDUCAO DE AR GAS ETC MATERIAL TRES CAMADAS CAMADA INTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL INTERMEDIARIA DE FIO DE POLIESTER REFORCADO 1100 E EXTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL BITOLA3/8 PAREDE3 0 COR TRANSPARENTE E AMARELADA.	METROS	290		
139.	MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL DE 500 ML; É INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJO.	UND	880		
140.	PÁ PARA LIXO COM CABO DE ALUMINIO	PÁ PARA LIXO COM CABO DE ALUMINIO CAIXA EM POLIPROPILENO E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMA ANATÔMICO., PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. CABO COM ALTURA ERGONÔMICA. ALTURA: 14,00 CENTÍMETROS LARGURA: 28,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 32,00 CENTÍMETROS,	UND	39		

		CABO: 80CM				
141.	PALITO	PALITO PARA DENTE ROLICO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 200 UND.	UND	27		
142.	PANELA	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE , CAPACIDADE 23,8L. DIÂMETRO 40CM, ALTURA 19CM, ESPESSURA1,8MM.	UND	19		
143.	PANELA	PANELA DE ALUMÍNIO MEDIA 8 LITROS, 28CM, ESPESSURA 1,8MM, ALTURA 14,5CM	UND	20		
144.	PANELA	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO 7 LITROS	UND	14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS DE	UND			
145.	PANELA DE PRESSÃO	ALUMÍNIO- FECHAMENTO EXTERNO, ALTURA: 28CM, LARGURA: 49 CM, PROFUNDIDADE: 20 CM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.		16		
146.	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS- ESPESSURA: 0,35CM, COMPRIMENTO: 38CM, ALTURA: 38CM, LARGURA: 35,5 CM, COM VALVULA REGULADORA, VALVURA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR, PINO DE ALIVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA	UND	11		
147.	PANO DE PRATO	PANO DE PRATO 46X62 CM 100% ALGODÃO	UND	220		
148.	PANO LIMPA CHÃO	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO MEDINDO (74X45) CM BRANCO	UND	345		
149.	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIENICO 10CM X 60M PACOTE COM 04 ROLOS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, COMPOSTO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS.	PCT	2.050		
150.	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	255		
151.	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS	UND	932		
152.	PEGADOR	PEGADOR DE MASSA 21CM INOX MATERIAL - AÇO INOX MEDIDAS - 3X5X31CM (AXLXP)	UND	15		
153.	PEGADOR	PEGADOR DE SALADA 28, 5 CM, AÇO INOX	UND	14		
154.	PENEIRA	PENEIRA DE PLÁSTICO 40 CM	UND	20		
155.	PILÃO	PILÃO SOCADOR GRANDE 1,5 LITROS DE ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	09		
156.	PILÃO	PILÃO SOCADOR MÉDIO 1,0 LITRO DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIÂMETRO: 15CM, CAPACIDADE: 1 LITRO, ALTURA: 11, SOCADOR DE : 22	UND	06		
157.	PILÃO	PILÃO SOCADOR PEQUENO 0,2 LITROS DE ALUMINIO FUNDIDO DIÂMETRO: 10 CM, CAPACIDADE: 0,2 LITROS, ALTURA: 10 CM, SOCADOR DE: 20 CM	UND	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	PLÁSTICO	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE	ROLO	76		
158.	FILME	ESTICÁVEL. ROLO COM 30M X 38CM.				
159.	PORTA DETERGENTE	PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA 28X10,2X6,5 CM	UND	30		
160.	PORTA GUARDANAPO	PORTA GUARDANAPO DIMENSÕES: 8 X 5,5 X 14,5 CM, COR: INOX, MATERIAL: INOX	UND	32		
161.	POTE DE VIDRO	POTE DE VIDRO GRANDE MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 3 ML, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 15 CM X 15 CM X 25 CM, DIÂMETRO: 10.5 CM, COM TAMPA: SIM	UND	38		
162.	POTE DE VIDRO	<ul style="list-style-type: none">POTE DE VIDRO MEDIO MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 1.3 L, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 12 CM X 12 CM X 18 CM, DIÂMETRO: 12 CM, COM TAMPA: SIM	UND	12		
163.	POTE	KIT COM 3 POTES PLÁSTICO TAPOER REDONDO COM TAMPA, PARA CONSERVA DE ALIMENTOS, COR BRANCO- TAMANHO: 12X6cm, CAPACIDADE: 700ML, 500ML E 300ML.	UND	35		
164.	POTE	POTE QUADRADO PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA 350ml	UND	19		
165.	POTE	CONJUNTO DE POTES DE PLÁSTICO QUADRADOS COM 3 UNIDADES, 580ml. DIMENSÕES: 14,0cm DE COMPRIMENTO, 14,0 cm DE LARGURA, 9,0 CM DE ALTURA, COR VERDE.	UN	19		
166.	PRATO	<ul style="list-style-type: none">PRATO DE PLÁSTICO MATERIAL: PP, FORMA: CIRCULAR, DIÂMETRO: 22 CM PESO, 0,138 GRAMAS	UND	155		
167.	PRATO	PRATO DE VIDRO FUNDO PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO TEMPERADO. ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM. COR/ACABAMENTO INCOLOR. FORMATO DO PRODUTO REDONDO. PODE	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		SER LEVADO(A) AO MICRO-ONDAS SIM.				
		PODE SER LAVADO(A) NA MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS. SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,5X9X22,5CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO - KG 2,4KG, PESO 0,36 GRAMAS.		260		
168.	PRATO RASO	PRATO RASO 27CM PORCELA BRANCO PRATICIDADE DE IR AO MICRO-ONDAS E A MÁQUINA DE LAVAR LOUCA COMPOSICAO: PORCELANA. CONTEUDO E DIMENSOES: 27CM. ORIGEM: NACIONAL.	UND	180		
169.	PRATO DESCARTÁVEL	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM COM 10 UNIDADES	PCT	510		
170.	PRATOS DESCARTÁVEL	PRATOS SOBREMESA DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UNIDADES	UND	460		
171.	PREGADORES	PREGADORES PARA EMBALAGEM PRENDEDOR P/ ALIMENTO PREGADOR FECHA EMBALAGEM ALTURA: 2,3CM, LARGURA: 8,7CM, COMPRIMENTO: 6CM, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	70		
172.	PRENDEDOR	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO; PACOTE COM 12 UNIDADES;	UND	36		
173.	RALO	RALADOR INOX 9" 4 FACES	UND	23		
174.	REGADOR	REGADOR DE PLÁSTICO 8 LITROS	UND	20		
175.	MINE REGADOR	REGADOR PLÁSTICO COM CRIVO(BICO) CAPACIDADE 5 LITROS, COR VERMELHO, 7cm DE LARGURA, 30 cm DE COMPRIMENTO.	UND	11		
176.	RODO	RODINHO PARA PIA PLÁSTICO APROX. 15 CM	UND	40		
177.	RODO	RODO COM BORRACHA DUPLA, COR PRETA, COM CABO, MED. 44CM	UND	79		
178.	RODO	RODO COM CEPA DE PLÁSTICO 60 CM BORRACHA DUPLA CABO DE MADEIRA 150 CM GANCHO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM REBITE DE ALUMINIO MACIÇO.	UND	105		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

		ROLO PARA MASSA DE PIZZA	UN			
179.	ROLO	COMPRIMENTO 30CM PROFISSIONAL GROSSO, 65MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO CABO 51CM.		15		
180.	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES: GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE	PCT			

		01 KG, COM 05 UNIDADES DE 200 GR		215		
181.	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1 KG.	UND	560		
182.	SABONETE EM BARRA	SABONETE EM BARRA DE 90 GRS	UND	100		
183.	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, PRONTO PARA USO, ANTI ALÉRGICO, CONTENDO SUBSTÂNCIA EMOLIENTE, GLICERINA, AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, ISENTO DE CORANTES, PH NEUTRO, AÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE QUE PROTEJA E EVITE O RESSACAMENTO DAS MÃOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	70		
184.	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LT MEDINDO NO MÍNIMO 90CM DE LARGURA E 120 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MICRA PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA, COM EXCEÇÃO DE BRANCO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM (CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTA ESPECIFICAÇÃO COMO VIRGEM,O MATERIAL DESCARTADO DE REBARBAS PROVENIENTES DE PRODUÇÃO DE OUTROS OU DO MESMO PRODUTO E REPROCESSADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR-SE EM SACO PARA LIXO) ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DAS NBR 9190/93 9191 /93 QUE NÃO SÃO CONTRARIADOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	510		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	SACO DE	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM	PCT			
185.	LIXO PRETO 50 LITROS	CAPACIDADE DE 50 LT MEDINDO NO MÍNIMO 63CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRA PREFERENCIALMENTE DE COR PRETA, COM EXCEÇÃO DE BRANCO, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM (CONSIDERA-SE PARA EFEITO DESTA ESPECIFICAÇÃO COMO VIRGEM, O MATERIAL DESCARTADO DE REBARBAS PROVENIENTES DE PRODUÇÃO DE OUTROS OU DO MESMO PRODUTO E REPROCESSADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR-SE EM SACO PARA LIXO) ATENDENDO A TODOS		370		

		OS REQUISITOS DAS NBR 9190/93 9191 /93 QUE NÃO SÃO CONTRARIADOS POR ESTA ESPECIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.				
186.	SACO PARA LIXO	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 100 UND	PCT	430		
187.	SACO PLÁSTICO	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LITROS COM 10 UNIDADES	PCT	860		
188.	SACO P/CACHORRO QUENTE	SACO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 20X10.	CX	100		
189.	EMBALAGEM PARA PIPOCA	EMBALAGEM PARA PIPOCA PCT COM 50 UND	PCT	105		
190.	SALADEIRA	SALADEIRA DE VIDRO GRANDE REDONDA CAPACIDADE 3,5ML, DIÂMETRO 240MM, ALTURA 138MM	UND	11		
191.	SHAMPOO	SHAMPOO PARA CABELO DE BEBE 01 LT, FRAGÂNCIA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	UND	45		
192.	TORNEIRA	TORNEIRA PARA FILTRO DE CERAMICA.	UND	41		
193.	TAPETE	TAPETE PARA PORTA MEDIO 30X60 CM	UND	60		
194.	SUPORTE BUJÃO	SUPORTE PARA BUJÃO DE GÁS 13KG	UND	45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	SUPOORTE	SUPOORTE PARA ORGANIZAR VASSOURAS	UND			
195.	DE RODO E VASSOURA	RODOS E PÁS, COM SISTEMA DE PRESSÃO E TRILHO DESLIZANTE, PARA SEIS ACESSÓRIOS. MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA.		23		
196.	SUPOORTE PAPEL TOALHA	SUPOORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	23		
197.	SUPOORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA	SUPOORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL	UND	34		
198.	TÁBUA	TABUA DE CORTE, COR BRANCA PLACA DE POLIETILENO, COMPRIMENTO: 30X50, ESPESSURA 15MM. MODELO RETANGULAR.	UND	29		
199.	TÁBUA	TÁBUA DE CORTE E PLÁSTICO 42,6X26,5CM	UND	16		
200.	TAPETE DE VINIL	TAPETE DE VINIL, PARA PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,20 X 1,00CM .PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNÍCIPIO	UND	36		
201.	TOALHA	TECIDO PLÁSTICO DE MESA, MATERIAL POLIÉSTER 1,40 DE LARGURA, 1METRO DE COMPRIMENTO.	METRO	61		
202.	TOUCA	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	67		
203.	TUBETE	TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMPA, COR PINK- COM 10 UNIDADES.	PCT	110		
204.	TUBETE	TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMPA, COR AZUL- COM 10 UNIDADES.	PCT	110		
205.	VASSOURA	VASSOURA NYLON DOMESTICO PROPRIEDADE MINIMAS: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 20 CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM	UND	92		
206.	VASSOURA	VASSOURA TIPO GARI 100 POR CENTO PIAÇAVA 04 CARREIRAS DE 40 CM	UND	35		
207.	VASSOURA ESFREGÃO	VASSOURA ESFREGÃO, CERDAS DE NYLON, RESISTENTE, IDEAL PARA LAVAGEM DE PISOS, PEDRAS EM GERAL, CERDAS DURAS. BASE: 25CM.	UND	41		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

	VASSOUR	VASSOURA DE GARRAFA PET	UND	221		
208.	A GARRAFA PET					
209.	VASSOURA PARA TEIA DE ARANHA	VASSOURA PARA RETIRAR TEIA DE ARANHA 19*19*23CM COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO 2,5M .	UND	28		
210.	VELA PARA FILTRO	VELA PARA FILTRO DE BARRO.	UND	90		
211.	XÍCARA PARA CHÁ	XÍCARAS PARA CHÁ 250ML	UND	178		
212.	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO BOBINA DE PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100 METROS	UND	72		
213.	VARAL DE ROUPA	VARAL DE ROUPA PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	25		
214.	FRALDA	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO P COM 20 UNIDADES	PCT	200		
215.	CERA	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR 850 ML		60		
216.	SAPÓLIO	SAPÓLIO CREMOSO, DESENGORDURANTE, LIMPADOR SAPONÁCEO, MULTIUSO, PARA LIMPEZA, CASA, COZINHA, BANHEIRO, SUPERFÍCIES E OUTROS UTENSÍLIOS 250ML		100		

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº /2024

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua xxxxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador do Registro de Preços, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário xxxxxxxx, referentes ao Pregão Presencial nº xxx/2024, para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas no processo acima referenciado RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de xxxxxxxxxxxxxx para xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2 incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

3.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86 § 5da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX, de de 2024.

Órgão Gerenciador

Empresa detentora do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Anexo III **Este anexo deverá ser**

entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º xxx/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2024, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. (local

e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO Anexo V

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4 do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VI

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º /2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Anexo VII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE Josenópolis-MG.

Local e Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Anexo VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º /20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021 Anexo

IX

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**MINUTA DE CONTRATO Anexo
X**

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2024 CONTRATO DE

FORNECIMENTO n.º ____/2024.

Processo Administrativo n.º xxxx/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE
XXXXXXXXXXXX. CONFORME EXIGÊNCIAS E
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO
TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado **entre O**
MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX e Gestor da XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX e no RG nº XXXXXXXX, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX nº - Setor XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX - XX, representada pelo **Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, portador(a) do CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXX- XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia **xxx** de **xxxx** de 2024, nos autos do Processo nº **xxxx**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as demandas das secretarias municipais de Josenópolis-MG..

ITEM	UND	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO MATERIAL	VAL.UNT	VAL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de DIA de MÊS de 2024 a DIA de MÊS de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

2.2. O presente contrato poderá encerrar antecipadamente em caso de penalidade aplicada á empresa e/ou em casos de exaurimento da quantidade licitada;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

-
- 3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.9. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 3.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 3.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 3.12. Os materiais no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade (caso houver), e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;
- 3.13. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado sempre que possível dentro do perímetro urbano do município de Josenópolis-MG de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 08:00 as 11 e das 13:00 as 17:00;
- 3.13.1. Poderá haver entrega em mais de um local dentro do perímetro Urbano do município;
- 3.13.2. Considerando que o município de Josenópolis-MG possui Distritos, caso seja necessário de forma eventual as entregas poderão se estender a estes locais;
- 3.13.3. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;
- 3.14. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias independentemente da quantidade rejeitada;
- 3.15. Os materiais deverão guardar suas características, não serão aceitos materiais que apresentarem defeito em sua fabricação ou que por motivo de armazenamento inadequado tiveram suas características comprometidas;
- 3.16. Tijolos e Telhas deverão possuir características do produto, com cor forte e vibrante, possuindo uniformidade em sua coloração, presumindo sua boa qualidade;
- 3.17. No momento da entrega não serão aceitas telhas, tijolos e outros materiais que verificar que possuem rachaduras, trincas, e/ou outro fator que possa comprometer sua utilização, ou a segurança de pessoas, sendo que tal recusa deverá ser feita pelo Departamento de Engenharia com as devidas justificativas;
- 3.18. Não serão aceitos materiais utilizados em amostras, feiras, ou expostos a longos períodos aos fatores climáticos e estes venham a causar danos, ferrugem, danificação em sua coloração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.19. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 4.5 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

3.19.1. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;

3.20. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar á contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações; 3.21. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 3 dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente no prazo de 5 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.22. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.22.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.).

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- 6.3.2. A data da emissão;
 - 6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5. O valor a pagar; e
 - 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
 - 6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
 - 6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.4. Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 9.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 9.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 9.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

9.8. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7 e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal

14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Josenópolis-MG poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n.º xxx /2024**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Grão Mogol-MG**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Josenópolis-MG, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 16/10/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/10/2024

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida		Valor Médio		Valor Médio
		Propostas		Unitário	Quantidade	Total
0001 000009757	AFIADOR DE FACAS	UND	4	21.9275	19.0000	416.6225
Especificação: AFIADOR DE FACAS						
0002 000006334	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UND	4	33.3925	460.0000	15.360.5500
Especificação: AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS						
0003 000000861	AGUA SANITARIA 5 LITROS	UN	4	31.7550	287.0000	9.113.6850
Especificação: AGUA SANITARIA 5 LITROS						
0004 000007293	AGUA SANITARIA 1 LITRO	LITRO	4	7.2575	1.135.0000	8.237.2625
Especificação: AGUA SANITARIA 1 LITRO						
0005 000016299	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 1L ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE E VERA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725. DISPENSER	UND	4	22.0375	410.0000	9.035.3750

Especificação: ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 1L ÁLCOOL EM GEL, ANTISSÉPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, COM ALOE E VERA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA - AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO

0006 000007291 ALCOOL ETILICO 65° INPM EM GEL NEUTRO 500 ML

UN 4 20.5100 255.0000 5.230.0500

Especificação: ALCOOL ETILICO 65° INPM EM GEL NEUTRO 500 ML



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

0007 000008647 ALCOOL ETILICO 70	UND	4	8.9375	850.0000	7.596.8750
Especificação: ALCOOL ETILICO 70					
0008 000013548 ALGODAO HIDROFILO BOLA 100 GRAMAS	UND	4	8.9225	40.0000	356.9000
Especificação: ALGODAO HIDROFILO BOLA 100 GRAMAS					
0009 000000804 AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UND	4	14.0500	163.0000	2.290.1500
Data de Início: 16/10/2024	Tipo de Apuração: Menor Preço - Item		Data da Apuração: 16/10/2024		

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação: AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS					
0010 000013549	FORMA ASSADEIRA N] 06 FABRICADO EM ALUMINIO 100% PURO DE 39 CMM	UND	28.0475	36.0000	1.009.7100
Especificação: FORMA ASSADEIRA N] 06 FABRICADO EM ALUMINIO 100% PURO DE 39 CMM					
0011 000007295	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO 110X63	UND	28.4125	65.0000	1.846.8125
Especificação: AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO 110X63					
0012 000010151	BACIA CANELADA 18 LITROS	UND	20.4500	32.0000	654.4000
Especificação: BACIA CANELADA 18 LITROS					
0013 000013550	BACIA CANELADA DE 10 LITROS	UND	18.6000	32.0000	595.2000
Especificação: BACIA CANELADA DE 10 LITROS					
0014 000010152	BACIA CANELADA 32 LITROS	UND	40.3600	30.0000	1.210.8000
Especificação: BACIA CANELADA 32 LITROS					
0015 000016301	BACIA CANELA DE 20 LITROS	UND	23.6967	30.0000	710.9010
Especificação: BACIA CANELA DE 20 LITROS					
0016 000013552	BALDE CESTO FECHADO C/TAMPA 40 LITROS	UND	47.4850	43.0000	2.041.8550
Especificação: BALDE CESTO FECHADO C/TAMPA 40 LITROS					
0017 000013553	BALDE LIMPEZA DE 20 LITROS RESISTENTE	UND	19.3750	72.0000	1.395.0000
Especificação: BALDE LIMPEZA DE 20 LITROS RESISTENTE					
0018 000003048	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 LITROS	UN	23.0875	57.0000	1.315.9875
Especificação: BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 LITROS					



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR

0019 000013555 BALDE PLASTICO DE 30 LITROS	UND	4	28.7525	37.0000	1.063.8425
Especificação: BALDE PLASTICO DE 30 LITROS					
0020 000009744 BALDE PLASTICO 10 LITROS	UND	4	16.4350	68.0000	1.117.5800
Especificação: BALDE PLASTICO 10 LITROS					
0021 000016302 BANDEJA INOX MEDIDAS APROXIMADA 49X30X/9	UND	4	53.8825	83.0000	4.472.2475
Especificação: BANDEJA INOX MEDIDAS APROXIMADA 49X30X/9					
0022 000013557 BANDEJA LAMINADA Nº 07 MATERIAL PAPELÃO LAMINADO 50X5 CMM	UND	4	7.2875	41.0000	298.7875

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 4

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 16/10/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/10/2024

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação: BANDEJA LAMINADA Nº 07 MATERIAL PAPELÃO LAMINADO 50X5 CMM						
0023 000013559	BANDEJA DE ALUMINIO DESCARTAVEL EM FORMATO TAMPA 165X124X43 MM	CAIXA RETANGULA COM	3	67.2067	51.0000	3.427.5417
Especificação: BANDEJA DE ALUMINIO DESCARTAVEL EM FORMATO RETANGULA COM TAMPA 165X124X43 MM						
0024 000016303	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 07 LITROS.	UND	4	10.1250	21.0000	212.6250
Especificação: BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 07 LITROS.						
0025 000016304	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 10 LITROS.	UND	4	12.7600	22.0000	280.7200
Especificação: BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 10 LITROS.						
0026 000016305	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 20 LITROS.	UND	4	30.1025	22.0000	662.2550
Especificação: BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO UNIVERSAL EM SILICONE 20 LITROS						
0027 000013561	BASE PARA RODOS COM 60 CM E BORRACHA DUPLA	UND	4	17.5225	26.0000	455.5850
Especificação: BASE PARA RODOS COM 60 CM E BORRACHA DUPLA						
0028 000013562	CABO PARA RODO DE ALUMINIO COM PONTEIRAS E ROSCA AMERICANA 1,40 MT	UND	3	36.0533	55.0000	1.982.9315
Especificação: CABO PARA RODO DE ALUMINIO COM PONTEIRAS E ROSCA AMERICANA 1,40 MT						
0029 000011448	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS	UND	4	29.4750	53.0000	1.562.1750
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS						
0030 000011449	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	UND	4	42.4675	38.0000	1.613.7650
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS						
0031 000011447	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS	UND	4	31.4750	54.0000	1.699.6500
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS						



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 5

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

0032 000011450 CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	UND	4	38.4325	43.0000	1.652.5975
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS					
0033 000011451 CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS	UND	4	61.9600	33.0000	2.044.6800
Especificação: CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS					
0034 000011446 CAIXA ORGANIZADORA 6 LITROS	UND	4	21.9550	48.0000	1.053.8400
<hr/>					
Objeto:	018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS				
<hr/>					



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 16/10/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/10/2024

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0035	000016306 CALDEIRAO RETO COM TAMPA EM ALUMINIO 30 LT COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL RESISTENTE Especificação: CAIXA ORGANIZADORA 6 LITROS	UND	4	132.4450	15.0000	1.986.6750
0036	000013568 CANECA DE ALUMINIO 3,5 LITROS BATIDO CANECAO Especificação: CALDEIRAO RETO COM TAMPA EM ALUMINIO 30 LT COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL RESISTENTE	UND	1	50.0000	42.0000	2.100.0000
0037	000013569 CANECA DE ALUMINIO DE 05 LITROS BATIDO CANECAO PARA CAFE E LEITE Especificação: CANECA DE ALUMINIO 3,5 LITROS BATIDO CANECAO	UND	4	47.4750	22.0000	1.044.4500
0038	000013570 CANECA DE ALUMINIO DE 2,5 LITROS BATIDO CANECA PARA CAFE E LEITE Especificação: CANECA DE ALUMINIO DE 05 LITROS BATIDO CANECAO PARA CAFE E LEITE	UND	4	53.0825	25.0000	1.327.0625
0039	000031099 CANECAS COPOS DE PLASTICO ESCOLAR COM ALÇA RESISTENTE 300 ML Especificação: CANECA DE ALUMINIO DE 2,5 LITROS BATIDO CANECA PARA CAFE E LEITE	UND	4	6.5700	310.0000	2.036.7000
0040	000011955 CERA LIQUIDA PARA PISO VERDE 850 ML Especificação: CANECAS COPOS DE PLASTICO ESCOLAR COM ALÇA RESISTENTE 300 ML	UND	4	10.0975	105.0000	1.060.2375
0041	000007300 CERA LIQUIDA PARA PISO VERMELHA 850 ML Especificação: CERA LIQUIDA PARA PISO VERDE 850 ML	UND	4	10.1150	90.0000	910.3500
0042	000014809 CESTO LIXO PLASTICO C/PEDAL 20LTS Especificação: CERA LIQUIDA PARA PISO VERMELHA 850 ML	UND	4	44.4750	70.0000	3.113.2500
0043	000013582 COADOR DE CAFE DE FLANELA BRANCA: ARO FIRME E NAO FLEXIVEL ESTRUTURA DE METAL Especificação: CESTO LIXO PLASTICO C/PEDAL 20LTS	UND	4	12.3200	66.0000	813.1200



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

0044 000013583 COLHER DE PAU 30 CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	UND	4	24.9350	30.0000	748.0500
--	-----	---	---------	---------	----------

Especificação: COLHER DE PAU 30CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA

0045 000016307 COLHER DE PAU COM 50CM MODELO OVAL, CABO DE MADEIRA, LAMINA DE MADEIRA	%	4	33.9125	24.0000	813.9000
---	---	---	---------	---------	----------

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 9

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

0056 000004996 COPO DESCARTAVEL 200ML PCT COM 100 UNIDADES PCT 4 8.9875 1.130.0000 10.155.8750
Especificação: COPO DESCARTAVEL 200ML PCT COM 100 UNIDADES
Data de Início: 16/10/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 16/10/2024

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0057 000007393	COPO DESCARTAVEL 250ML - PCT COM 100 UND	PC	4	11.2750	370.0000	4.171.7500
Especificação: COPO DESCARTAVEL 250ML - PCT COM 100 UND						
0058 000003080	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNIDADES	PACOTE	4	8.7875	1.130.0000	9.929.8750
Especificação: COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNIDADES						
0059 000013640	COPO DOSADOR MEDIDOR DE 2,5 LITROS JARRA ALÇA CAIXA PLASTICO GRADUADO 24,5 CMX13CMM		4	12.6225	15.0000	189.3375
Especificação: COPO DOSADOR MEDIDOR DE 2,5 LITROS JARRA ALÇA PLASTICO GRADUADO 24,5 CMX13CMM						
0060 000013641	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES	UND	4	12.9750	65.0000	843.3750
Especificação: HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES						
0061 000014148	CREME DENTAL EM GEL 50 GRAMAS TUTTI FRUTTI	UND	4	19.0725	915.0000	17.451.3375
Especificação:						
0062 000013642	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS	UND	4	9.9975	25.0000	249.9375
Especificação: DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS						
0063 000013643	DESINFETANTE DE 01 LITRO EUCALIPTO	UND	4	13.3975	505.0000	6.765.7375
Especificação: DESINFETANTE DE 01 LITRO EUCALIPTO						
0064 000000886	DESINFETANTE 01 LITRO	UN	4	14.7475	610.0000	8.995.9750
Especificação: DESINFETANTE 01 LITRO						
0065 000013645	DESINFETANTE DE 01 LITRO LAVANDA	UND	4	14.7475	590.0000	8.701.0250
Especificação: DESINFETANTE DE 01 LITRO LAVANDA						
0066 000031120	DESINFETANTE DE 02 LITROS FLORAL	UND	4	16.2475	710.0000	11.535.7250
Especificação: DESINFETANTE DE 02 LITROS FLORAL						
0067 000013648	DESINFETANTE DE 02 LIROS EUCALIPTO	UND	4	17.5975	660.0000	11.614.3500
Especificação: DESINFETANTE DE 02 LIROS EUCALIPTO						



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

0068 000031121 DESINFETANTE DE 02 LITROS LAVANDA	UND	4	17.5975	800.0000	14.078.0000
Especificação: DESINFETANTE DE 02 LITROS LAVANDA					
0069 000007332 DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	4	3.8075	1.810.0000	6.891.5750
Especificação: DETERGENTE LIQUIDO 500 ML					
0070 000013650 DISPENSADOR DE ALCOOL COM REFIL. MODELO VELOX	UND	3	23.4667	122.0000	2.862.9374
Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS					



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 16/10/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/10/2024

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
	PESO LIQUIDO 300 G, VOLUME DO LIQUIDO 800 ML					
	Especificação: DISPENSADOR DE ALCOOL COM REFIL. MODELO VELOX PESO LIQUIDO 300 G, VOLUME DO LIQUIDO 800 ML					
0071 000018935	DISPENSADOR SUPORTE DE ALCOOL 123,5 CM LARGURA	UND DE 25 CM	4	32.6225	30.0000	978.6750
	Especificação: DISPENSADOR SUPORTE DE ALCOOL 123,5 CM LARGURA DE 25 CM					
0072 000013652	DISPENSADOR DE SABONETE COM REFIL MODELO INOX PESO LIQUIDO 300 G DE 800 ML	UND	4	15.6350	69.0000	1.078.8150
	Especificação: DISPENSADOR DE SABONETE COM REFIL MODELO INOX PESO LIQUIDO 300 G DE 800 ML					
0073 000013653	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA COM BOTAL DE 13,5 CMM	UND ACIONAMENTO POR	4	33.7500	33.0000	1.113.7500
	Especificação: DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTAL DE 13,5 CMM					
0074 000013654	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG	UND CM COM	4	38.7225	82.0000	3.175.2450
	Especificação: BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 40X60 CM COM CAPACIDADE PARA 10 KG					
0075 000013655	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 40X60 CAPACIDADE DE 05 KG	ROLO CM COM	4	37.2875	82.0000	3.057.5750
	Especificação: BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 40X60 CM COM CAPACIDADE DE 05 KG					
0076 000016314	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA 3 KG.	KG	4	33.1000	72.0000	2.383.2000
	Especificação: EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA 3 KG.					
0077 000013837	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA 50X80	PACOTE COM 100 UND	4	40.9375	55.0000	2.251.5625
	Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BASICA COM 100 UND 50X80					
0078 000013658	EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE DE 05 KG MEDIDAS APROXIMADAS 30X40 CM	PACOTE	4	42.6475	65.0000	2.772.0875
	Especificação: EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE DE 05 KG MEDIDAS APROXIMADAS 30X40 CM					



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

0079 000005001 EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE 10 KG

KG

4

38.9600

62.0000

2.415.5200

Especificação: EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE 10 KG

0080 000003030 ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA DE ALUMINIO COM
DIAMETRO MINIMO DE 35CM

UN

4

42.7550

27.0000

1.154.3850

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 16/10/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/10/2024

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação: ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA DE ALUMINIO COM DIAMETRO MINIMO DE 35CM						
0081 000003031	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO REFORÇADO COM MINIMO DE 35CM	UN DIAMETRO	4	64.2650	27.0000	1.735.1550
Especificação: ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINIO REFORÇADO COM DIAMETRO MINIMO DE 35CM						
0082 000007409	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (PLASTICO)	UND	4	14.2850	37.0000	528.5450
Especificação: ESCOVA DE LAVAR ROUPAS (PLASTICO)						
0083 000016317	ESCOVA DE MÃO COM ALÇAS, CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICO, MEDIDAS: 14,5X6X8,2CM	UND	4	13.4350	20.0000	268.7000
Especificação: ESCOVA DE MÃO COM ALÇAS, CERDAS DE NYLON COM BASE PLÁSTICO, MEDIDAS: 14,5X6X8,2CM						
0084 000007339	ESCOVA DE CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA	UND	4	14.7725	20.0000	295.4500
Especificação: ESCOVA DE CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA						
0085 000007334	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM 23 TUFOS	UND	4	8.2100	1.350.0000	11.083.5000
Especificação: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM 23 TUFOS						
0086 000000868	ESCOVA PARA VASO	UN	4	16.8475	36.0000	606.5100
Especificação: ESCOVA PARA VASO						
0087 000013661	ESCUMADEIRA ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CMM DIAMETRO 14 CM	UND	4	25.1000	23.0000	577.3000
Especificação: ESCUMADEIRA ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CMM DIAMETRO 14 CM						
0088 000013662	CONCHAS ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CMM COMPRIMENTO TOTAL 58 CMM	UND	4	25.7000	30.0000	771.0000
Especificação: CONCHAS ALUMINIO LINHA HOTEL 58 CMM COMPRIMENTO TOTAL 58 CMM						
0089 000013663	ESPATULA PA PARA BOLO EM INOX X27 CM REFORÇADA	UND	4	20.6850	17.0000	351.6450
Especificação: ESPATULA PA PARA BOLO EM INOX X27 CM REFORÇADA						



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

0090 000007297	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 102X69X28Xmm	UND	4	4.4850	790.0000	3.543.1500
----------------	---	-----	---	--------	----------	------------

Especificação: ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 102X69X28Xmm

0091 000007400	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES, CONTENDO 8 UNIDADES EM CADA PACOTE	FARDO	3	5.6633	143.0000	809.8519
----------------	--	-------	---	--------	----------	----------

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Especificação: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDO COM 14 PACOTES, CONTENDO 8 UNIDADES EM CADA PACOTE



UF: MG
 Município: JOSENOPOLIS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
 REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 16/10/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/10/2024

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida		Valor Médio		Valor Médio
		Propostas		Unitário	Quantidade	Total
0092 000009761	ESPREMEDOR DE ALHO	UND	3	42.3300	8.0000	338.6400
Especificação: ESPREMEDOR DE ALHO						
0093 000009762	ESPREMEDOR DE BATATA	UND	4	46.2250	8.0000	369.8000
Especificação: ESPREMEDOR DE BATATA						
0094 000013665	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL PROFISSIONAL INOX SUCO LARANJA	UND	4	55.0000	11.0000	605.0000
Especificação: ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL PROFISSIONAL INOX SUCO LARANJA						
0095 000016318	ESPREMEDOR DE FRUTAS ACIONAMENTO AUTOMÁTICO: EFICIÊNCIA E AGILIDADE DURANTE O PREPARO - DUPLA ROTAÇÃO: FUNCIONA NOS DOIS SENTIDOS (ESQUERDA E DIREITA) COM MAIS FACILIDADE DE EXTRAÇÃO DO SUCO (MOTOR REVERSÍVEL) - GUARDA-FIO: PERMITE AJUSTAR O COMPRIMENTO DO FIO E AUXILIA NA ARMAZENAMENTO - DESIGN MODERNO - CONE 2 EM 1: EXTRAI SUCO DE LARANJA E LIMÃO - JARRA DE 1,2L TRANSPARENTE: FACILITA VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE SUCO	UND	4	198.4600	8.0000	1.587.6800

Especificação: ESPREMEDOR DE FRUTAS ACIONAMENTO AUTOMÁTICO: EFICIÊNCIA E AGILIDADE DURANTE O PREPARO - DUPLA ROTAÇÃO: FUNCIONA NOS DOIS SENTIDOS (ESQUERDA E DIREITA) COM MAIS FACILIDADE DE EXTRAÇÃO DO SUCO (MOTOR REVERSÍVEL) - GUARDA-FIO: PERMITE AJUSTAR O COMPRIMENTO DO FIO E AUXILIA NA ARMAZENAMENTO - DESIGN MODERNO - CONE 2 EM 1: EXTRAI SUCO DE LARANJA E LIMÃO - JARRA DE 1,2L TRANSPARENTE: FACILITA VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE SUCO

0096 000013667	FACA CHEF PRETO Nº 06 PARA COZINHA	UND	4	27.3475	25.0000	683.6875
----------------	------------------------------------	-----	---	---------	---------	----------

Especificação: FACA CHEF PRETO Nº 06 PARA COZINHA

0097 000007266	FACA DE CORTE P/ LEGUMES , EM POLIETILENO, COM LAMINA EM INOX DE 05 POLEGADAS	UN	4	24.0300	20.0000	480.6000
----------------	---	----	---	---------	---------	----------

Especificação: FACA DE CORTE P/ LEGUMES , EM POLIETILENO, COM LAMINA EM INOX DE 05 POLEGADAS

0098 000013743	FACA PEIXEIRA 05 POLEGADAS 32 CM CABO DE MADEIRA INOXIDAVEL	UND COM AÇO	4	27.6000	21.0000	579.6000
----------------	---	-------------	---	---------	---------	----------

Especificação: FACA PEIXEIRA 05 POLEGADAS 32 CM CABO DE MADEIRA COM AÇO INOXIDAVEL



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR

0099 000014153 FACA SERRILHA CABO MADEIRA UND 4 27.7250 77.0000 2.134.8250

Especificação: FACA SERRILHA CABO MADEIRA

0100 000013745 FIBRA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA LIMPEA UND 10.0975 50.0000 504.8750

MANUAL ULTRA PESADA

Data de Início: 16/10/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 16/10/2024

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Especificação: FIBRA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA LIMPEA MANUAL ULTRA PESADA						
0101 000013746	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28 CM X 300	ROLO METROS	4	195.0000	18.8600	3.677.7000
Especificação: ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28 CM X 300 METROS						
0102 000016320	FILTRO DE 03 VELAS DE BARRO	UND	4	25.0000	214.2250	5.355.6250
Especificação: FILTRO DE 03 VELAS DE BARRO						
0103 000013748	FLANELA BRANCA 100% ALGODAO MEDINDO 56X38 CM	UND	PERCENTUAL VARIADO 4	195.0000	10.7225	2.090.8875
Especificação: FLANELA BRANCA 100% ALGODAO MEDINDO 56X38 CM PERCENTUAL VARIADO 2X3 CMM						
0104 000013749	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA 34,5X23X5 L X4X5 A ALUMINIO	UND	3	30.0000	42.4967	1.274.9010
Especificação: ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA 34,5X23X5 L X4X5 A ALUMINIO						
0105 000013750	ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA 44,0X30XOLX6,2A MATERIAL DE ALUMINIO	UND	4	31.0000	46.2000	1.432.2000
Especificação: ASSADEIRA FORMA DE BOLO RETANGULAR COM BORDA ALTA 44,0X30XOLX6,2A MATERIAL DE ALUMINIO						
0106 000013752	KIT FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANELA DE ALUMINIO REFORÇADO	UND	3	20.0000	80.7967	1.615.9340
Especificação: KIT FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANELA DE ALUMINIO REFORÇADO						
0107 000014150	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT 32UN	PCT	3	265.0000	43.3300	11.482.4500
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT 32UN						



UF: MG
 Município: JOSENOPOLIS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
 REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR

0108 000014151	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G COM 28UN	PCT	4	43.5000	435.0000	18.922.5000
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G COM 28UN						
0109 000014152	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M COM 32UN	PCT	4	45.0200	435.0000	19.583.7000
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M COM 32UN						
0110 000014810	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO G COM 16 UNIDADES	PACOTE	4	37.9725	235.0000	8.923.5375
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO G COM 16 UNIDADES						
0111 000016322	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO M COM 18 UNIDADES	PACOTE		35.0125	235.0000	8.227.9375

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO TAMANHO M COM 18 UNIDADES

Data de Início: 16/10/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/10/2024

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida Propostas		Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0112 000013755	FRIGIDEIRA E ALUMINO 28 CM -ALTURA 4,5 CM DIAMETRO DE 28 CMM	UND	4	60.1550	18.0000	1.082.7900
Especificação: FRIGIDEIRA E ALUMINO 28 CM -ALTURA 4,5 CM DIAMETRO DE 28 CMM						
0113 000018927	FRIGIDEIRA EM ALUMININIO CAPACIDADE DE 05 LITROS	UND	4	52.8700	15.0000	793.0500
Especificação: FRIGIDEIRA EM ALUMININIO CAPACIDADE DE 05 LITROS						
0114 000013757	FUNIL DIAMETRO DA BOCA: 28 CM COMPRIMENTO TOTAL: 32 M	UND	4	31.7225	11.0000	348.9475
Especificação: FUNIL DIAMETRO DA BOCA: 28 CM COMPRIMENTO TOTAL: 32 M						
0115 000013758	GALAO VAZIO PARA AGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	4	24.7225	67.0000	1.656.4075
Especificação: GALAO VAZIO PARA AGUA MINERAL DE 20 LITROS						
0116 000003026	GARFO DE MESA INOX	UN	4	6.0200	235.0000	1.414.7000
Especificação: GARFO DE MESA INOX						
0117 000031122	FACA DE MESA AÇO INOX ALTURA 20X2 CM	UND	4	11.4475	115.0000	1.316.4625
Especificação: FACA DE MESA AÇO INOX ALTURA 20X2 CM						



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 18

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

0118 000013760 GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	4	9.0950	175.0000	1.591.6250
Especificação: GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES					
0119 000003057 GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO	UN	4	63.0675	69.0000	4.351.6575
Especificação: GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO					
0120 000016324 GARRAFA TERMICA DE 03 LITROS	UND	4	129.2625	23.0000	2.973.0375
Especificação: GARRAFA TERMICA DE 03 LITROS					
0121 000016325 GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO INOX 1800 ML GARRAFA TERMICA DE BOMBA EXTERIOR EM INOX 1800 ML. PESO 1330 CONSERVACAO NO MINIMO 6 HS COM AMPOLA DE VIDRO BOMBA DE PRESSAO.	UND	4	80.6425	20.0000	1.612.8500

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Especificação: GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CORPO INOX 1800 ML GARRAFA TERMICA DE BOMBA EXTERIOR EM INOX 1800 ML. PESO 1330 CONSERVACAO NO MINIMO 6 HS COM AMPOLA DE VIDRO BOMBA DE PRESSAO.

0122 000013839 GARRAFAO GALAO TERMICO DE 05 LITROS	UND		61.5250	18.0000	1.107.4500
Especificação: GARRAFAO GALAO TERMICO DE 05 LITROS					



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 16/10/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/10/2024

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida Propostas		Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0123	000007309	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23cm PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	4	7.0600	30.0000	211.8000
Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL 22X23cm PACOTE COM 50 UNIDADES							
0124	000013762	HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 12% 01 LITRO	PACOTE	3	14.2967	110.0000	1.572.6370
Especificação: HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 12% 01 LITRO							
0125	000013763	ISQUEIRO	UND	4	13.5875	110.0000	1.494.6250
Especificação: ISQUEIRO							
0126	000003053	JARRA PLASTICA 3 LITROS COM TAMPA	UN	3	41.2833	38.0000	1.568.7654
Especificação: JARRA PLASTICA 3 LITROS COM TAMPA							
0127	000013764	JARRA PLASTICA DE 05 LITROS COM TAMPA	UND	4	37.3250	28.0000	1.045.1000
Especificação: JARRA PLASTICA DE 05 LITROS COM TAMPA							
0128	000013765	JARRA DE VIDRO DE 03 LITROS	UND	4	28.4250	28.0000	795.9000
Especificação: JARRA DE VIDRO DE 03 LITROS							
0129	000012989	JARRO (VASO FIBRA DE VIDRO) PELTA LS COR TRANSPARENTE, 25 CM DE ALTURA X 8 CMM DE LARGURA X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE	UND	4	32.9950	20.0000	659.9000
Especificação: JARRO (VASO FIBRA DE VIDRO) PELTA LS COR TRANSPARENTE, 25 CM DE ALTURA X 8 CMM DE LARGURA X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE							
0130	000013768	LIMPA CERAMICA E AZULEJO 01 LITRO	UND	4	13.7200	150.0000	2.058.0000
Especificação: LIMPA CERAMICA E AZULEJO 01 LITRO							
0131	000013769	LIQUIFICADOR 2,5 L DE CAPACIDADE 110V	UND	3	215.3333	27.0000	5.813.9991
Especificação: LIQUIFICADOR 2,5 L DE CAPACIDADE 110V							
0132	000016327	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS.	UND	3	20.9667	78.0000	1.635.4026
Especificação: LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LITROS.							



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024	Elaborada por: OLDIMAR			Data da Apuração: 16/10/2024		
Data de Início: 16/10/2024	Tipo de Apuração: Menor Preço - Item					
0133 000011453 LIXEIRA COM PEDAL	UND	4	30.7225	29.0000	890.9525	
Especificação: LIXEIRA COM PEDAL						
0134 000016328 CONJUNTO COM 04(QUATRO) LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA LIXEIRA PARA COLETA SELETIVAFABRICADAS	UND	3	134.6400	12.0000	1.615.6800	



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024
Data de Início: 16/10/2024
Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Elaborada por: OLDIMAR
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/10/2024

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADAS COM RESINA POLIÉSTER. POSSUI CAPACIDADE DE 50 LITROS EM CADA PEÇA, SENDO A TAMPA UMA PEÇA ÚNICA E AS CAIXAS E BASE DE ENCAIXE PEÇAS INDEPENDENTES. MEDIDA DAS CAIXAS: 38X38X70 CM. MEDIDA DO CONJUNTO TODO: 41X192X93 CM. PRÁTICA, DURÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, AS LIXEIRAS POSSUEM ADESIVO PADRÃO INTERNACIONAL PARA COLETA SELETIVA. AMARELO: METAL; VERDE: VIDRO; AZUL: PAPEL; CINZA: NÃO RECICLÁVEL. OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
		Especificação: CONJUNTO COM 04(QUATRO) LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA FABRICADAS EM FIBRA DE VIDRO REFORÇADAS COM RESINA POLIÉSTER. LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA POSSUI CAPACIDADE DE 50 LITROS EM CADA PEÇA, SENDO A TAMPA UMA PEÇA ÚNICA E AS CAIXAS E BASE DE ENCAIXE PEÇAS INDEPENDENTES. MEDIDA DAS CAIXAS: 38X38X70 CM. MEDIDA DO CONJUNTO TODO: 41X192X93 CM. PRÁTICA, DURÁVEL E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, AS LIXEIRAS POSSUEM ADESIVO PADRÃO INTERNACIONAL PARA COLETA SELETIVA. AMARELO: METAL; VERDE: VIDRO; AZUL: PAPEL; CINZA: NÃO RECICLÁVEL. OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
0135	000016329	LIXEIRA CESTO TELADO P/ LIXO PLASTICO 9,6 L	UND	34.3300	16.0000	549.2800
		Especificação: LIXEIRA CESTO TELADO P/ LIXO PLASTICO 9,6 L				
0136	000013775	LUVA PARA LIMPEZAM: MULTIUSO DE LATEX 100%	PAR	11.6000	265.0000	3.074.0000
		Especificação: LUVA PARA LIMPEZAM: MULTIUSO DE LATEX 100%				
0137	000018937	LUVA BRANCA TRANSPARENTE USADA PARA MANUSEAR ALIMENTOS	UND	9.4633	295.0000	2.791.6735
		Especificação: LUVA BRANCA TRANSPARENTE USADA PARA MANUSEAR ALIMENTOS				



UF: MG
 Município: JOSENOPOLIS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
 REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
 Data de Início: 16/10/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 16/10/2024

0138 000016330 MANGUEIRA MULTIUSO 3/8; 3 CAMADAS REFORCADA CO METRO 4 41.9975 290.0000 12.179.2750
 FIOS DE POLIESTER PARA USO GERAL ESPECIFICACOES
 TECNICAS APLICACAO UTILIZADA PARA ALTA PRESSAO
 DE TRABALHO ATE 500 LIBRAS IDEAL PARA CONDUCAO
 DE AR GAS ETC MATERIAL TRES CAMADAS CAMADA
 INTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL INTERMEDIARIA DE
 FIO DE POLIESTER REFORCADO 1100 E EXTERNA DE PVC
 FLEXIVEL NATURAL BITOLA3/8 PAREDE3 0 COR TRANSPARENTE
 E AMARELADA.

Especificação: MANGUEIRA MULTIUSO 3/8; 3 CAMADAS REFORCADA CO FIOS DE POLIESTER PARA USO GERAL ESPECIFICACOES TECNICAS APLICACAO UTILIZADA PARA ALTA PRESSAO DE TRABALHO ATE 500 LIBRAS IDEAL PARA CONDUCAO DE AR GAS ETC MATERIAL TRES CAMADAS CAMADA INTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL INTERMEDIARIA DE FIO DE POLIESTER REFORCADO 1100 E EXTERNA DE PVC FLEXIVEL NATURAL BITOLA3/8 PAREDE3 0 COR TRANSPARENTE E AMARELADA.

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0139 000003495	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML	UN	4	29.8725	880.0000	26.287.8000
Especificação: LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML						
0140 000018938	PA PARA LIXO COM CABO DE ALUMINIO CAIXA DE POLIPROPILENO DE 14 CENTIMETROS DE ALTURA	UND	4	19.8500	39.0000	774.1500
Especificação: PA PARA LIXO COM CABO DE ALUMINIO CAIXA DE POLIPROPILENO DE 14 CENTIMETROS DE ALTURA						
0141 000016332	PALITO PARA DENTE ROLICO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 200 UND	UND	4	3.1100	27.0000	83.9700
Especificação: PALITO PARA DENTE ROLICO DE MADEIRA EMBALAGEM COM 200 UND						
0142 000013777	PANELA DE ALUMINIO GRANDE CAPACIDADE DE 23,8 L	UND	4	77.4050	19.0000	1.470.6950
Especificação: PANELA DE ALUMINIO GRANDE CAPACIDADE DE 23,8 L						
0143 000013778	PANELA DE ALUMINIO MEDIA DE 08 LITROSX28 CMM	UND	4	80.2000	20.0000	1.604.0000
Especificação: PANELA DE ALUMINIO MEDIA DE 08 LITROSX28 CMM						
0144 000003024	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 7 LITROS	UN	4	100.2725	14.0000	1.403.8150
Especificação: PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 7 LITROS						
0145 000014167	PANELA DE PRESSAO 10LT DE ALUMINIO 28CM	UND	4	180.0875	16.0000	2.881.4000
Especificação: PANELA DE PRESSAO 10LT DE ALUMINIO 28CM						



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 23

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024	Elaborada por: OLDIMAR			Data da Apuração: 16/10/2024		
Data de Início: 16/10/2024	Tipo de Apuração: Menor Preço - Item					
0146 000010146 PANELA DE ALUMINIO DE 20 LITROS	UND	3	384.5333	11.0000	4.229.8663	
Especificação: PANELA DE ALUMINIO DE 20 LITROS						
0147 000000729 PANO DE CHAO	UN	4	8.5600	220.0000	1.883.2000	
Especificação: PANO DE CHAO						
0148 000007322 PANO DE CHAO 100% ALGODÃO MEDINDO (74X45)cm BRANCO	UND	4	9.4725	345.0000	3.268.0125	
Especificação: PANO DE CHAO 100% ALGODÃO MEDINDO (74X45)cm -BRANCO						
0149 000007327 PAPEL HIGIENICO DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 10CMX60MTS PACOTE 04 ROLOS	UND	4	12.9225	2.050.0000	26.491.1250	
Especificação: PAPEL HIGIENICO DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 10CMX60MTS PACOTE 04 ROLOS						
0150 000013780 PAPEL TOALHA BRANCO 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS 22,5X20,0 CM COM 1000 FOLHAS	UND	3	13.4667	255.0000	3.434.0085	
Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS						

Especificação: PAPEL TOALHA BRANCO 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS 22,5X20,0 CM COM 1000 FOLHAS

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0151 000014814	PAPEL TOALHA BRANCO COM 2 ROLO	UND 4	12.0225	932.0000	11.204.9700
Especificação: PAPEL TOALHA BRANCO COM 2 ROLO					
0152 000013782	PEGADOR DE MASSA 21 CM INOX	UND 4	23.3175	15.0000	349.7625
Especificação: PEGADOR DE MASSA 21 CM INOX					
0153 000013783	PEGADOR DE SALADA 28,5 CM AÇO INOX	UND 4	25.8350	14.0000	361.6900
Especificação: PEGADOR DE SALADA 28,5 CM AÇO INOX					
0154 000013784	PENEIRA DE PLASTICO 40 CM	UND 4	34.2725	20.0000	685.4500
Especificação: PENEIRA DE PLASTICO 40 CM					
0155 000013785	PILAO SOCADOR GRANDE 1,5 LITROS ALUMINIO	UND 3	74.0467	9.0000	666.4203
Especificação: PILAO SOCADOR GRANDE 1,5 LITROS ALUMINIO					



UF: MG
 Município: JOSENOPOLIS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
 REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024	Elaborada por: OLDIMAR		Data da Apuração: 16/10/2024		
Data de Início: 16/10/2024	Tipo de Apuração: Menor Preço - Item				
0156 000013786 PILAO SOCADOR MEDIO 1,0 LITRO ALUMINIO	UND	3	61.5333	6.0000	369.1998
Especificação: PILAO SOCADOR MEDIO 1,0 LITRO ALUMINIO					
0157 000013787 PILAO SOCADOR PEQUENO 0,2 LITROS ALUMINIO	UND	3	32.3300	6.0000	193.9800
Especificação: PILAO SOCADOR PEQUENO 0,2 LITROS ALUMINIO					
0158 000013788 PLASTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 30X38CM	ROLO	4	19.6100	76.0000	1.490.3600
Especificação: PLASTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 30X38CM					
0159 000013789 PORTA DETERGENTE/SABAO/ESPONJA	UND	3	31.3300	30.0000	939.9000
Especificação: PORTA DETERGENTE/SABAO/ESPONJA					
0160 000013790 PORTA GUARDANAPO 8X 5,5X 14,5	UND	3	15.9667	32.0000	510.9344
Especificação: PORTA GUARDANAPO 8X 5,5X 14,5					
0161 000016337 POTE DE VIDRO GRANDE MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 3 ML, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 15 CM X 15 CM X 25 CM, DIÂMETRO: 10.5 CM, COM TAMPA: SIM	UND	3	26.3300	38.0000	1.000.5400

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Especificação: POTE DE VIDRO GRANDE MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 3 ML, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 15 CM X 15 CM X 25 CM, DIÂMETRO: 10.5 CM, COM TAMPA: SIM

0162 000016338 POTE DE VIDRO MEDIO MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 1.3 L, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 12 CM X 12 CM X 18 CM, DIÂMETRO: 12 CM, COM TAMPA: SIM	UND	3	44.3000	12.0000	531.6000
---	-----	---	---------	---------	----------

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

de Medida	Propostas	Unitário	Quantidade	Total	Unidade	Valor Médio	Valor Médio	Item	Código	Descrição do Produto
Especificação: POTE DE VIDRO MEDIO MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE EM VOLUME: 1.3 L, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 12 CM X 12 CM X 18 CM, DIÂMETRO: 12 CM, COM TAMPA: SIM										
0163	000016339	KIT COM 3 POTES PLÁSTICO TAPOER REDONDO COM TAMPA, PARA CONSERVA DE ALIMENTOS, COR BRANCO-	UND	3	33.3300	35.0000	1.166.5500			



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024		Elaborada por: OLDIMAR		Data da Apuração: 16/10/2024		
Data de Início: 16/10/2024		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item				
TAMANHO: 12X6cm, CAPACIDADE: 700ML, 500ML E 300ML						
Especificação: KIT COM 3 POTES PLÁSTICO TAPOER REDONDO COM TAMPA, PARA CONSERVA DE ALIMENTOS, COR BRANCO- TAMANHO: 12X6cm, CAPACIDADE: 700ML, 500ML E 300ML						
0164	000016340	POTE QUADRADO PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA 350ml	UND	3	11.6333	19.0000 221.0327
Especificação: POTE QUADRADO PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA 350ml						
0165	000013793	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO QUADRADOS COM 3 UN 580ML	UND	3	38.9667	19.0000 740.3673
Especificação: CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO QUADRADOS COM 3 UN 580ML						
0166	000016342	PRATO DE PLÁSTICO MATERIAL: PP, FORMA: CIRCULAR, UNDIÂMETRO: 22 CM PESO, 30,138 GRAMAS			7.2633	155.0000 1.125.8115
Especificação: PRATO DE PLÁSTICO MATERIAL: PP, FORMA: CIRCULAR, DIÂMETRO: 22 CM PESO, 0,138 GRAMAS						
0167	000016343	PRATO DE VIDRO FUNDO PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO TEMPERADO. ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM. COR/ACABAMENTO INCOLOR. FORMATO DO PRODUTO REDONDO. PODE SER LEVADO(A) AO MICRO-ONDAS SIM. PODE SER LAVADO(A) NA MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS. SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,5X9X22,5CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO - KG 2,4KG, PESO 0,36 GRAMAS.	UND	3	15.9633	260.0000 4.150.4580
Especificação: PRATO DE VIDRO FUNDO PRATOS FUNDOS EM VIDRO TEMPERADO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL VIDRO TEMPERADO. ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM. COR/ACABAMENTO INCOLOR. FORMATO DO PRODUTO REDONDO. PODE SER LEVADO(A) AO MICRO-ONDAS SIM. PODE SER LAVADO(A) NA MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS. SIM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO - CM (AXLXP) 22,5X9X22,5CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO - KG 2,4KG, PESO 0,36 GRAMAS.						
0168	000016344	PRATO RASO 27CM PORCELA BRANCO PRATICIDADE DE IR AO MICRO-ONDAS E A MAQUINA DE LAVAR LOUCA COMPOSICAO: PORCELANA. CONTEUDO E DIMENSOES: 27CM. ORIGEM: NACIONAL.	UND	3	20.8000	180.0000 3.744.0000
Especificação: PRATO RASO 27CM PORCELA BRANCO PRATICIDADE DE IR AO MICRO-ONDAS E A MAQUINA DE LAVAR LOUCA COMPOSICAO: PORCELANA. CONTEUDO E DIMENSOES: 27CM. ORIGEM: NACIONAL.						

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação: PRATO DESCARTAVEL FUNDO 21CM COM 10UN						



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 26

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024		Elaborada por: OLDIMAR		Data da Apuração: 16/10/2024		
Data de Início: 16/10/2024		Tipo de Apuração: Menor Preço - Item				
0170 000009777	PRATOS DE SOBREMESA	UND	3	9.4667	460.0000	4.354.6820
Especificação: PRATOS DE SOBREMESA						
0171 000013798	PREGADORES P/ EMBALAGEM	UND	3	13.6633	70.0000	956.4310
Especificação: PREGADORES P/ EMBALAGEM						
0172 000016345	PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO; PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	3	9.4333	36.0000	339.5988
Especificação: PRENDEDOR DE ROUPAS PLÁSTICO; PACOTE COM 12 UNIDADES						
0173 000013799	RALADOR INOX 9 4 FACES	UND	3	30.8300	23.0000	709.0900
Especificação: RALADOR INOX 9 4 FACES						
0174 000004162	REGADOR 8 L	UND	3	35.2667	20.0000	705.3340
Especificação: REGADOR 8 L						
0175 000014815	REGADOR PLASTICO COM CRIVO 5LTS	UND	3	29.4633	11.0000	324.0963
Especificação: REGADOR PLASTICO COM CRIVO 5LTS						
0176 000013802	RODINHO P/ PIA PLASTICO	UND	3	15.4667	40.0000	618.6680
Especificação: RODINHO P/ PIA PLASTICO						
0177 000013803	RODO COM BORRACHA	UND	3	26.6300	79.0000	2.103.7700
Especificação: RODO COM BORRACHA						
0178 000007351	RODO COM CEPA DE ALUMINIO 60 CM BORRACHA DUPLA CABO DE ALUMINIO 150 CM GANCHO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM REBITE DE ALUMINIO MACICO	UND	3	27.5333	105.0000	2.890.9965
0169 000013796	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 21CM COM 10UN PCT	3	9.6633	510.0000	4.928.2830	Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS
Especificação: RODO COM CEPA DE ALUMINIO 60 CM BORRACHA DUPLA CABO DE ALUMINIO 150 CM GANCHO DE ALUMINIO SEM ROSCA COM REBITE DE ALUMINIO MACICO						
0179 000016349	ROLO PARA MASSA DE PIZZA COMPRIMENTO 30CM PROFISSIONAL GROSSO, 65MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO CABO 51CM.	UND	3	37.4900	15.0000	562.3500
Especificação: ROLO PARA MASSA DE PIZZA COMPRIMENTO 30CM PROFISSIONAL GROSSO, 65MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO DO CABO 51CM.						
0180 000000724	SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADE	PCT	3	17.2967	215.0000	3.718.7905
Especificação: SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADE						
0181 000013806	SABAO EM PO CAIXA DE 01 KG	UND	3	20.4667	560.0000	11.461.3520



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 27

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0182 000007368	SABONETE EM BARRA COM 90 GRS Especificação: SABAO EM PO CAIXA DE 01 KG	UND	6.9967	100.0000	699.6700
0183 000014159	SABONETE LIQUIDO P MAOS ANTI ALERGICO GALAO 5L Especificação: SABONETE EM BARRA COM 90 GRS	GALÃO	32.4600	70.0000	2.272.2000
0184 000007371	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS BIODEGRADAVEL Especificação: SABONETE LIQUIDO P MAOS ANTI ALERGICO GALAO 5L	UND	20.8000	510.0000	10.608.0000
0185 000013811	SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LITROS 10 UN Especificação: SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS BIODEGRADAVEL	PCT	15.3300	370.0000	5.672.1000
0186 000011961	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS Especificação: SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LITROS 10 UN	Pacote	82.3333	430.0000	35.403.3190
0187 000014168	SACO PLASTICO P/LIXO 30LT COM 10UN Especificação: SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS	PCT	13.7967	860.0000	11.865.1620
0188 000018940	SACO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 20X10 Especificação: SACO PLASTICO P/LIXO 30LT COM 10UN	CX	12.6300	100.0000	1.263.0000
0189 000018941	EMBALAGEM PARA PIPOCA PCT 50 UNIDADES Especificação: SACO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 20X10	PCT	9.9967	105.0000	1.049.6535
0190 000016355	SALADEIRA DE VIDRO GRANDE REDONDA CAPACIDADE 3,5ML, DIÂMETRO 240MM, ALTURA 138MM Especificação: EMBALAGEM PARA PIPOCA PCT 50 UNIDADES	UND	46.7500	11.0000	514.2500
0191 000006251	SHAMPOO Especificação: SALADEIRA DE VIDRO GRANDE REDONDA CAPACIDADE 3,5ML, DIÂMETRO 240MM, ALTURA 138MM	UN	28.1300	45.0000	1.265.8500



UF: MG
 Município: JOSENOPOLIS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
 REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

0192 000002480 TORNEIRA PARA FILTRO	UN	3	16.7667	41.0000	687.4347
Especificação: TORNEIRA PARA FILTRO					
0193 000014169 TAPETE P/ PORTA MEDIO 30X60 CM	UND	3	35.0333	60.0000	2.101.9980
Data de Início: 16/10/2024 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração:16/10/2024 Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS					

Especificação: TAPETE P/ PORTA MEDIO 30X60 CM

Data de Início: 16/10/2024

Tipo de Apuração:Menor Preço - Item

Data da Apuração:16/10/2024

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida		Valor Médio		Valor Médio Total
		Propostas		Unitário	Quantidade	
0194 000016357	SUPORTE PARA BUJÃO DE GÁS 13KG	UND	3	30.8000	45.0000	1.386.0000
Especificação: SUPORTE PARA BUJÃO DE GÁS 13KG						
0195 000031123	SUPORTE PARA ORGANIZAR VASSOURAS E RODOS	UND	3	40.6633	23.0000	935.2559
Especificação: SUPORTE PARA ORGANIZAR VASSOURAS E RODOS						
0196 000014817	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	3	31.6000	23.0000	726.8000
Especificação: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA						
0197 000014818	SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL	UND	3	31.3000	34.0000	1.064.2000
Especificação: SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL						
0198 000013822	TABUA DE CORTE COR BRANCA	UND	3	26.9667	29.0000	782.0343
Especificação: TABUA DE CORTE COR BRANCA						
0199 000013823	TABUA DE CORTE E PLASTICO 42,6X26,5CM	UND	3	21.2967	16.0000	340.7472
Especificação: TABUA DE CORTE E PLASTICO 42,6X26,5CM						
0200 000013824	TAPETE DE VINIL P/ PORTA DE ENTRADA	UND	3	85.6000	36.0000	3.081.6000
Especificação: TAPETE DE VINIL P/ PORTA DE ENTRADA						
0201 000013826	TECIDO PLASTICO DE MESA	METRO	3	16.2967	61.0000	994.0987
Especificação: TECIDO PLASTICO DE MESA						
0202 000003999	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ 100 UND	UND	3	15.4967	67.0000	1.038.2789
Especificação: TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ 100 UND						



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

0203 000016363 TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMPA, COR AZUL- COM 10 UNIDADES.	PACOTE	3	15.6633	110.0000	1.722.9630
Especificação: TUBETE GRANDE 13 cm C/ TAMPA, COR AZUL- COM 10 UNIDADES.					
0204 000014164 TUBETE GRANDE DE 13CM C/TAMPA AZUL 10 UN	PCT	3	59.9967	110.0000	6.599.6370
Especificação: TUBETE GRANDE DE 13CM C/TAMPA AZUL 10 UN					
0205 000016362 VASSOURA NYLON DOMESTICO PROPRIEDADE MINIMAS: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 20 CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM	PACOTE	3	20.6633	92.0000	1.901.0236
Especificação: VASSOURA NYLON DOMESTICO PROPRIEDADE MINIMAS: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 20 CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM					
0206 000007388 vassoura tipo gari 100 por cento piacava 04 carreiras de 40	UND	4	23.2475	35.0000	813.6625
cm cabo entre 12m a 15m em madeira					

Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 30

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
Data de Início: 16/10/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 16/10/2024
Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
Especificação: vassoura tipo gari 100 por cento piacava 04 carreiras de 40 cm cabo entre 12m a 15m em madeira						
0207 000013829	VASSOURA ESFREGAO CERDAS DE NYLON	UND	3	17.9633	41.0000	736.4953
Especificação: VASSOURA ESFREGAO CERDAS DE NYLON						
0208 000016364	VASSOURA DE GARRAFA PET	UND	3	25.6667	221.0000	5.672.3407
Especificação: VASSOURA DE GARRAFA PET						
0209 000013830	VASSOURA P/ RETIRAR TEIA DE ARANHA	UND	3	29.3300	28.0000	821.2400
Especificação: VASSOURA P/ RETIRAR TEIA DE ARANHA						
0210 000003067	VELA DE FILTRO	UND	3	15.3300	90.0000	1.379.7000
Especificação: VELA DE FILTRO						
0211 000007277	XICARA DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO	UN	3	14.9667	178.0000	2.664.0726
Especificação: XICARA DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO						
0212 000013833	ROLO BOBINA DE PAPEL ALUMINIO 30CM X 100 METROS	UND	3	14.6667	72.0000	1.056.0024
Especificação: ROLO BOBINA DE PAPEL ALUMINIO 30CM X 100 METROS						
0213 000016375	VARAL DE ROUPA PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	3	20.8333	25.0000	520.8325
Especificação: VARAL DE ROUPA PACOTE COM 10 UNIDADES						
0214 000031124	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO 20 UNIDADES	UND	3	34.9667	200.0000	6.993.3400
Especificação: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO 20 UNIDADES 0215						
000007299	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR 850 ML	UND	4	11.8350	60.0000	710.1000



UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000089 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Especificação: CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR 850 ML

0216 000031125 SAPOLIO CREMOSO DE 250 ML

UND

3

13.8300

100.0000

1.383.0000

Especificação: SAPOLIO CREMOSO DE 250 ML

Total Geral

7.416.9744

Total Geral do Valor Médio: 680.240.1288

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DESTINADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOSENOPOLIS MG

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
COTAÇÕES DE PREÇOS



REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação:000089 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
Data de Início: 16/10/2024 Tipo de Apuração:Menor Preço - Item Data da Apuração:16/10/2024
Objeto: 018857 - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

Item Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
-------------	----------------------	--------------------------------	-------------------------	------------	----------------------

OLDIMAR SELMO GOMES
DIR. DEPTO. SERVIÇOS COMPRAS